



MUNICÍPIO DE ESPERANÇA NOVA

Estado do Paraná

Avenida Juvenal Silva Braga, 400 CEP – 87545-000 – Fone/Fax 0 XX 44 640-1181

E-mail: esperancanova@uol.com.br

CGC - 01.612.269/0001-91

02

Lei nº 130/2001.

Súmula – Dispõe sobre incentivos agrícola e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Esperança Nova visando incentivar a agricultura dentro do município, levando em consideração a melhoria da qualidade de vida das pessoas no meio rural e a geração de emprego e renda, propõe o seguinte:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a promover o desenvolvimento da agricultura e pecuária, estimulando a melhoria da qualidade de vida das pessoas deste município através de incentivos.

Parágrafo Único – O incentivo previsto no art. 1º, atenderá as necessidades da agricultura e pecuária do município, nos moldes previstos no Plano Municipal de Agricultura a seguir:

Horas Máquinas

Trator Pequeno até 75 CV	R\$ 11,00 (onze reais)h.;
Trator Acima de 75 A 100 CV	R\$ 15,00 (quinze reais)h.;
Trator traçado Acima de 100 CV	R\$ 19,00 (dezenove reais)h.;
Pá Carregadeira	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)h.;
Motoniveladora	R\$ 25,00 (vinte e cinco reais)h.

Uso dos Maquinários

Horas máquinas - Fica limitado em 40 (quarenta) horas ou 05 (cinco) alqueires por produtor, para o preparo do solo e plantio.

Silagem - Fica limitado em 25 (vinte e cinco) horas ou 02 (dois) alqueires por produtor.

Roçadeira para Pastagens – Fica limitado para limpeza de pastagens em até 02 (dois) alqueires por produtor.

Roçadeira para Amora – Fica limitado o serviço para roçar amora em até 02 (dois) alqueires por produtor.

Fretes

- Taxa mínima - Não existe frete inferior ao valor de R\$ 15,00 (quinze reais);
- para viagens dentro do município num raio de 20 (vinte) quilômetros, ida e volta, será cobrada a importância de R\$ 15,00 (quinze reais);
- para viagens fora do município será cobrada R\$ 0,40 (quarenta centavos) por quilometro rodado.
- **Obs.** Não haverá viagens por quilometro rodado, com valor inferior a taxa mínima os valores acima serão exclusivo para agricultura.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
A TRIBUNA DO POVO
Em 07 de 07 de 2001
Página 23 de 27

Cultura do Café

Mudas de Café, diversas variedades enxertia e pé franco, o produtor pagará os insumos utilizados na produção (custo de produção). O produtor entrará com a mão-de-obra para produzir sua própria muda, tais como: encher tubetes, transplante e enxertia das mudas.

O município não se responsabilizará pelas mudas produzidas que não forem aprovadas e liberadas pela SEAB.

Cultura da Mandioca

Frete para transporte da mandioca o produtor poderá agendar até 03 (três) dias consecutivo, não havendo acúmulo na demanda do frete na época da colheita o prazo poderá se estender por mais dias.

Melhoria nas Estrada

Quebra de barranco com bigode ou caixa de retenção de água, cobrança de 50% (cinquenta por cento) do valor da hora normal.

Em caso de adequação de estrada planejada pelo município, não haverá custo ao produtor.

Piscicultura

Construção de um tanque com até 200m² exclusivamente para comercialização dos peixes, atendendo produtores com área máxima de até 10 (dez) alqueires, não haverá custo de horas máquinas ao produtor.

Fruticultura

Para os produtores que possuem até 20 (vinte) alqueires, será feito o preparo do solo de 01 (um) alqueire para o plantio de plantas frutíferas sem custo ao produtor. Fica estipulado 10 (dez) horas máquinas para realização dos serviços ora mencionados.

Amora

Para os produtores que possuem até 20 (vinte) alqueires, será feito o preparo do solo de 01 (um) alqueire para o plantio de amora sem custo ao produtor. Fica estipulado 10 (dez) horas máquinas para realização do serviço ora mencionado

Explanados

Explanados para construções de residências, barracões, mangueira, base para silagem, etc. no meio rural não haverá custo ao produtor.

Diaristas Arrendatários

Os diaristas ou arrendatários pagarão o preço normal das horas máquinas na época da colheita.

Sementes de Milho e Algodão

Distribuição de sementes em equivalência produto, sendo:

Sementes de milho – até 40 quilos por produtor;

Sementes de Algodão – até 80 quilos por produtor.

Os produtores que receberem as sementes, terão acompanhamento técnico gratuito e fiscalização por parte da Secretaria Municipal de Agricultura.

Inseminação Artificial

O município prestará os serviços de inseminação artificial, exames de brucelose e tuberculose, sendo que a aquisição de semem será por conta do produtor.

Assistência Técnica

O município prestará assistência técnica aos produtores através do Departamento Técnico.

Art. 2º - Para receber os incentivos acima citados, os produtores deverão cumprir as normas estabelecidas no plano municipal de agricultura, sendo elas:

- Possuir talão de notas do produtor e emitir notas de todas as vendas efetuadas;
- dívidas pendentes deverão ser negociadas e quitadas dentro do prazo, conforme previsto na notificação de inadimplentes;
- devedores com mais de 60 (sessenta) dias de atraso com o município não poderão agendar novos serviços;
- após o término do serviço o produtor deverá deixar cheque ou nota promissória no valor dos serviços executados;
- manter atualizado os serviços de isolamento e reflorestamento das margens dos rios e proteção das nascentes e mananciais;
- cumprir com o calendário de vacinação do rebanho bovino, conforme determinação da SEAB;

Art. 3º - Os contidos no Parágrafo Único do Art. 1º serão corrigidos ou reajustados de acordo com as necessidades de atendimento ao plano.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de julho de 2001.


Tarciso Sales Medeiros Maia
Prefeito Municipal.